



## DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1873/2024

DISPENSA Nº 1698/2024

---

### 1 – Objeto:

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição ou contratação de empresa especializada para fornecer e prestar serviços relacionados a Instalação de Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio, sendo esta aprazada para 30 dias úteis a contar da data de homologação do certame.

---

### 2 – Contratado:

MARCOS A MALLMANN

CNPJ: 20.960.477/0001-26

ENDEREÇO: TRAVESSA LUIZ ADOLFO STOPP, Nº 358, CENTRO, AGUDO/RS, CEP: 96540-000

---

### 3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 23.778,70** (vinte e três mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

---

### 4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão do serviço e emissão da nota fiscal pelo fornecedor contratado.

---

### 5- Prazo da Execução:

A entrega do projeto deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de homologação do certame.

---

### 6 – Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto; 06.01 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Recurso M.D.E; 2025 – Manutenção do Ensino Infantil; 44905200 – Equipamento e Material Permanente; Fonte Recurso: 1500; Código Reduzido da Despesa: 2011.



**7 – Da documentação apresentada:**

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno e do município de Agudo/RS, CND Falimentar.

---

**8 – Justificativa:** Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A finalidade desta dispensa de licitação é garantir a contratação do serviço de alarme e detecção de incêndio para que seja expedido Alvara de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI da Escola Municipal de Educação Infantil Beija Flor, uma vez que a mesma já possui projeto aprovado. Tendo em vista que as Escolas municipais são espaços essenciais para o desenvolvimento educacional da comunidade. O que torna essa contratação necessária para garantir um ambiente seguro e propício ao aprendizado.

Faxinal do Soturno/RS, 11 de novembro de 2024.

---

**9 – Parecer da Assessoria Jurídica:** Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Dr. Diogo Cargnelutti Zanella**  
OAB/RS 63.706

---

**10 – RATIFICAÇÃO:** Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Clovis Alberto Montagner**  
Prefeito Municipal

---

Registre-se e Publique-se

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

---

Rua Júlio de Castilhos, 609  
Faxinal do Soturno/RS  
CEP 97220-000  
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700  
[administracao@faxinal.com](mailto:administracao@faxinal.com)  
[www.faxinaldosoturno.rs.gov.br](http://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br)

 Geoparque  
Quarta Colônia



**unesco**  
Geoparque Mundial



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Contratação de uma empresa especializada para fornecer ou prestar serviços relacionados à instalação de Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente dispensa de licitação tem como objetivo a aquisição ou contratação de uma empresa especializada para fornecer ou prestar serviços relacionados à instalação de Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio, sendo está aprazada para 30 dias úteis de serviço a contar data da homologação do certame.

A finalidade desta dispensa de licitação é garantir a contratação do serviço de alarme e detecção de incêndio para que seja expedido Alvara de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI da Escola Municipal de Educação Infantil Beija Flor, uma vez que a mesma já possui projeto aprovado. O Alvara exigido, segue normas técnicas e legislação vigente.



### **Localização dos Serviços:**

Os serviços serão realizados na Escola Municipal de Ensino Infantil Beija Flor, conforme especificado nos termos do contrato.

### **Critérios de Seleção:**

A empresa contratada será selecionada com base na análise de propostas técnicas e comerciais, levando em consideração critérios como experiência comprovada, capacidade técnica, qualificação da equipe, prazo de execução, qualidade dos materiais a serem utilizados e preço competitivo.

**Prazo de Execução:** O prazo de execução dos serviços será estabelecido no contrato, levando em consideração a urgência e a viabilidade técnica de cada etapa.

### **Conclusão:**

Esta dispensa de licitação visa assegurar a contratação de uma empresa idônea e competente para realizar serviços essenciais de manutenção nas instalações mencionadas, garantindo assim um ambiente seguro, adequado e propício ao desenvolvimento educacional mencionadas, garantindo assim um ambiente seguro, adequado e propício ao desenvolvimento educacional.



Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

| Item | Un | Quant. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor R\$     |
|------|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1    | UN | 1      | <p>1 Sistema de Alarme Detecção de Incêndio.</p> <p><b>Descrição:</b></p> <p>1 Central de alarme DIGITAL Wireless – Endereçável, 1 bateria especial de lion p/ central alarme, 4 acionadores manual REARMÁVEL – Alarme Incêndio Wireless, 4 sirenes Áudio/Visual – Alarme Incêndio, 28 detectores de fumaça – Endereçáveis Wireless, 2 detectores TVM – Endereçáveis Wireless, 60 Kit fixação dos dispositivos, 1 mapa alarme descritivo – obrigatório para vistoria dos Bombeiros, 1 ART CREA – RS de Execução com taxa paga (Obrigatório) e custos de mão de obra.</p> | R\$ 23.778,00 |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação do contrato encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada para fornecer ou prestar serviços relacionados à instalação de Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio na Escola Municipal de Educação Infantil Beija Flor.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As características do bem estão descritas na definição do objeto, bem como o prazo de entrega em até 30 dias após a assinatura do contrato, da mesma forma poderá ser prorrogado por mais 30 dias, mediante solicitação prévia na assinatura do contrato, devidamente fundamentada a motivação da solicitação.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente dispensa de licitação tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço, é fundamentada em diversos aspectos que visam otimizar e facilitar as atividades relacionadas instalação de Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio na Escola Municipal de Educação Infantil Beija Flor.



A empresa contratada será selecionada com base na análise de propostas técnicas e comerciais, levando em consideração critérios como experiência.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O objeto será conferido se está de acordo com as especificações exigidas conforme o estudo técnico preliminar. Se estiverem em desacordo, terão 30(trinta) dias para realizarem a substituição dos mesmos.

Bem como, a gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que

“Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.



## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Para a contratação, foi utilizado o método pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital do art. 23, §1º, IV, os valores totais em 10 (dez) meses da pesquisa direta foram de R\$ 32.850,00, R\$ 27.244,00 e R\$ 23.778,70 que foi o menor valor.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 23.778,70.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária descrita em memorando anexo.

Faxinal de Soturno, 29 de outubro de 2024

Simone Cancian Stieler  
Secretário da Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

---

Rua Júlio de Castilhos, 609  
Faxinal do Soturno/RS  
CEP 97220-000  
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700  
[administracao@faxinal.com](mailto:administracao@faxinal.com)  
[www.faxinaldosoturno.rs.gov.br](http://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br)

 Geoparque  
Quarta Colônia



**unesco**  
Geoparque Mundial



**PARECER JURÍDICO 104/2024**  
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A finalidade desta dispensa de licitação é garantir a contratação do serviço de alarme e detecção de incêndio para que seja expedido Alvara de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI da Escola Municipal de Educação Infantil Beija Flor, uma vez que a mesma já possui projeto aprovado. Tendo em vista que as Escolas municipais são espaços essenciais para o desenvolvimento educacional da comunidade. O que torna essa contratação necessária para garantir um ambiente seguro e propício ao aprendizado.

O valor não atinge o limite legal.

É o breve relatório.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, II prevê a hipótese de dispensa para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto 11.871/23 para o montante R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).



Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**Em face do exposto**, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 01 de novembro de 2024.



Assinado por DIOGO CARGNELUTTI ZANELLA  
Data: 08/11/2024 14:36:10 -03:00

Diogo Cargnelutti Zanella

OAB/RS 63.706